PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 940, DE 16/6/1969-

-Dispõe sôbre autorização para assinatura do Convênio para Instalação do Consórcio da Promoção Social e dá outras providências-

---oOo---

Prof. Sérgio Antônio Antunes, Prefeito Municipal de Leme, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Leme aprovou e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica o Prefeito Municipal expressamente autorizado a celebrar com os Municípios vizinhos interessados, o Convênio de Constituição do Consórcio da Promoção Social da região Bandeirante.

Artigo 2º.-Ficam aprovados e homologados sem reservas nem restrições, os Estatutos e o Convênio da Promoção Social, cujas cópias acompanham a presente lei e dela fazem parte inseparável.

Artigo 3º.-Constituído o Consórcio a que se refere a presente lei, o Município de Leme ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos nos Estatutos, que acompanham estas disposições legais

Artigo 4º.-Fica o Poder Executivo autorizado a realizar no corrente exercício as operações de crédito necessárias para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, até o montante de NCr$7.000,00.

Artigo 5º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de junho de 1969.

Prof. Sérgio Antônio Antunes
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 16 de junho de 1969.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

Confere com o original
Câmara Municipal de Leme

21.5.70